



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1117/2014.

"Dispõe sobre alteração de Metas e Valores ao PPA 2014/2017 e LDO para o Exercício de 2014, abre Créditos Adicionais Suplementar e Especial e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, APROVA:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal nº 1101/2013 de 29 de Novembro de 2013 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

.02		PODER EXECUTIVO
02.01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
	.0006	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
28.846.0006.0.007		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
4.4.90.91.00	1	Sentenças Judiciais

Art. 2º. Para atender as despesas com os projetos autorizados pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2014, um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 93.200,00 (Noventa e Três Mil e Duzentos Reais)** para atender as dotações orçamentárias, a saber:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
	.0006	OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0006.0.007		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
4.4.90.91.00	1	Sentenças Judiciais	R\$ 93.200,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 93.200,00

Art. 3º. A cobertura dos créditos autorizados pelos artigos anteriores se dará, por excesso de arrecadação, em razão da transferência de recursos dos Governos Convenientes, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, provenientes de convênios firmados entre a municipalidade e outras esferas de governo.

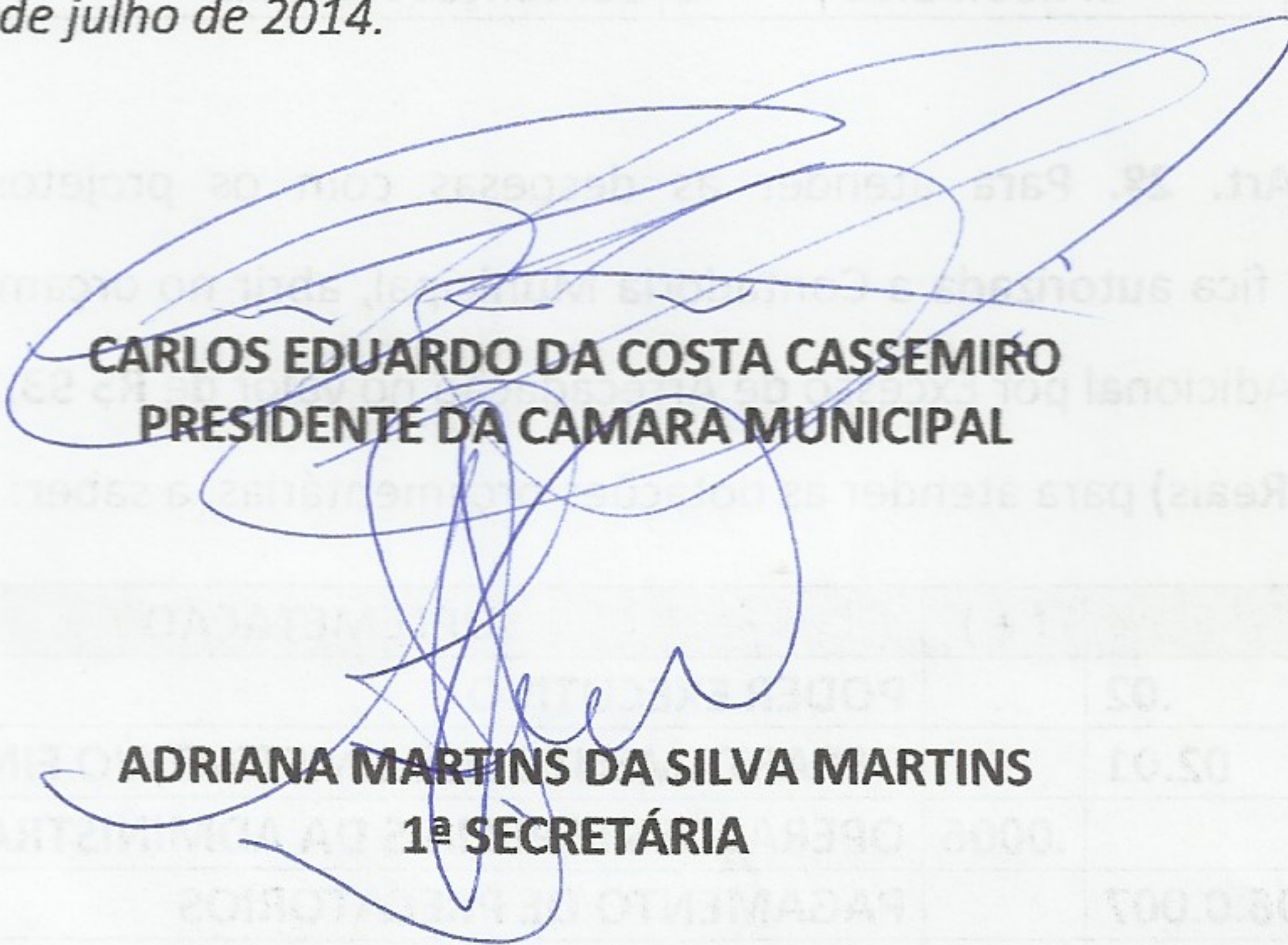
Recursos do Estado	1	R\$ 93.200,00
TOTAL		R\$ 93.200,00

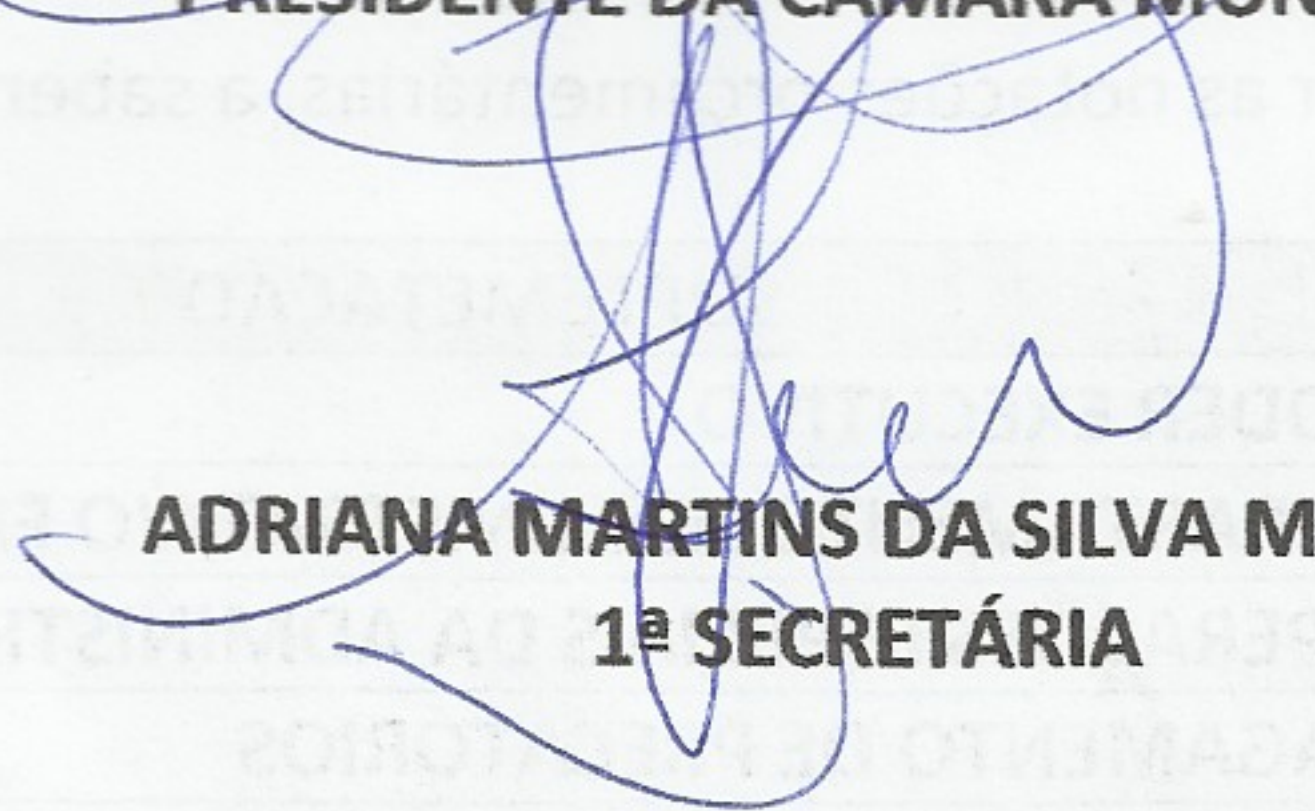
Art. 4º. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 2 de julho de 2014.


CARLOS EDUARDO DA COSTA CASSEMIRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª SECRETÁRIA